



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**LEI MUNICIPAL N° 2590/2013, de 09 de agosto de 2013.**

**Dispõe sobre a criação do Festival Cultural Estudantil no calendário oficial do Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído calendário oficial do Município o Festival Cultural Estudantil, voltado aos alunos da rede pública e particular em todos os níveis.

**Art. 2º** O Festival abrangerá vários campos da criação artística, como:

**I** - teatro;

**II** - dança;

**III** - cinema;

**IV** - artes plásticas;

**V** - literatura;

**VI** - poesia; e

**VII** - fotografia.

**Art. 3º** Caberá às Secretarias de Educação e Cultura regulamentarem, organizarem e realizarem o evento.

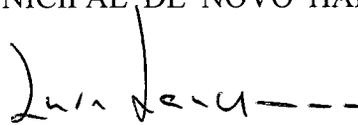
**Art. 4º** O período do Festival dar-se-á no segundo semestre de cada ano.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2013.

  
LUIS LAUERMANN  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
RACHEL TOMASI DE MELO  
Secretária Municipal de Administração